Monte Mor, 01 de Setembro de 2022.

OFÍCIO Nº 301/2022 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 705.000,00 no Orçamento Programa para 2022".***

Cordialmente,

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.09.01 12:23:00 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI _____ 2.022.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 705.000,00 no Orçamento Programa para 2022".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei 2.885 de 09 de Dezembro de 2021, o crédito adicional Suplementar no valor de **R$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais)**, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, na seguinte dotação:

02.04.04 – Ensino Fundamental
12.361.2045.2025.02 – Manutenção do Transporte Escolar na Rede Púbica

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica F 503	R$	705.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**705.000,00**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da **Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais).**

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.09.01 12:23:30 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 01 de Setembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "***Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 705.000,00 no Orçamento Programa para 2022"***

Este Projeto de Lei tem por objetivo solicitar a suplementação do saldo orçado para o convênio SIAFEM do Transporte Escolar oferecido aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, por meio de excesso de arrecadação e uma vez que, a Secretaria Estadual de Educação aumentou o valor total do repasse ao nosso município PLANOS DE TRABALHO com vigências de 01/02/2022 à 10/06/2022 e 11/06/2022 à 10/06/2023 (em anexo).

UNIDADES DE ENSINO	**REPASSE SIAFEM - ESTADO**			**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO**	
	1º SEMESTRE	**2º SEMESTRE**	**TOTAL**	**ORÇADO 2022**	**SALDO FALTANTE**
FUNDAMENTAL	R$ 724.309,77	R$ 1.168.595,94	**R$ 1.892.905,71**	R$ 1.190.000,00	**-R$ 702.905,71**
MÉDIO	R$ 461.394,95	R$ 603.566,10	**R$ 1.064.961,05**	R$ 1.200.000,00	
	R$ 1.185.704,72	**R$ 1.772.162,04**	**R$ 2.957.866,76**	**R$ 2.390.000,00**	

A seguir segue o saldo a suplementar à FICHA supracitada:

FICHA	NATUREZA	UNIDADE / ENSINO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAR
503	339039	ENSINO FUNDAMENTAL	2 - ESTADUAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 705.000,00

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.09.01 12:23:48 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.